

Re: DILIGÊNCIA 01 - AJUSTE NA PLANILHA e PROPOSTA - Chamada pública para contratação emergencial por 180 dias - Serviço de Limpeza (item 1 – CCMN)

De <licitacao@pr6.ufrj.br>
Para <carliane@grupoatlantica.com.br>, GECOM Atlantica <gecom@grupoatlantica.com.br>, Afonso Oliveira <afonso@grupoatlantica.com.br>, Dourismar Alberto Ribeiro Diniz <dourismar.diniz@grupointeratlantica.com.br>
Data 13/04/2020 16:19

Prezados,

Segue correção de minha mensagem à empresa Atlântica.

Onde se lê: CNPJ 11.985.809/0001-36.
O correto é: CNPJ 12.104.972/0001-05.

Peço desculpas pelo equívoco.

At.te, Daniele Delgado

Coordenação Geral de Licitações
Tel: (21) 3938-0488
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Em 13/04/2020 13:59, licitacao@pr6.ufrj.br escreveu:

Ao Sr. Raimundo Pericles Matos Barros
Representante legal, por procuração, da empresa
Atlântica Serviços Gerais Ltda
CNPJ 11.985.809/0001-36

Prezado

Agradeço por enviar sua proposta para a contratação em epígrafe. Conforme resultado divulgado, sua empresa está preliminarmente classificada em primeiro lugar para o item 1 (CCMN). Contudo, após análise de seus documentos de proposta e da planilha de custos e formação de preços, solicito atendimento às seguintes questões:

PLANILHA E PROPOSTA

- 1) Na planilha de custos e formação de preços, deverão ser cotados os benefícios obrigatórios constantes da CCT:
 - 1.1) benefício social familiar, cláusula 27ª, valor mensal R\$ 13,000 por trabalhador (não foi cotado para “servente com insalubridade”);
 - 1.2) contribuição negocial patronal, cláusula 60ª, valor mensal R\$ 3,33 por trabalhador (não foi cotado para nenhum dos quatro tipos de postos).
- 2) Nos quatro tipos de postos foi cotado o percentual de 50% para “Multa sobre Contribuição Social”, em duas ocorrências (sobre aviso prévio indenizado e sobre o trabalho). Essa multa era de 10%, mas a Lei 13.932/2019 extinguiu tal cobrança. Observe que os 40% da multa do FGTS já estão lançados em campo específico. Portanto, deverá ser excluído o percentual de 50% aplicado nas duas ocorrências (indenizado e trabalho) dos quatro tipos de postos, de sua planilha.
- 3) Na planilha de cálculo de “Encarregado” é necessário corrigir o percentual de Crédito PIS/Cofins nas rubricas C, D e E, do submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, pois indevidamente está constando apenas o PIS. Ou seja, o correto é 6,583% e está 1,175%. Reconheço que esse erro partiu de nossa planilha modelo, mas é preciso corrigir.
- 4) Enviar Sefip/Gfip ou Folha de pagamento/GPS para comprovar percentual de 3% cotado para o SAT (Risco ambiental do trabalho).
- 5) A proposta sintética (anexo II do Edital), deverá informar o valor total por extenso e a CCT utilizada. Será necessário retificar o documento, considerando que após ajustes da planilha, pode haver alteração nos valores unitário por m², mensal e total.

A empresa poderá realizar os ajustes na planilha sem, contudo, majorar os preços ofertados (conforme item 9.6 do Edital).

Peço que o item 2 (Ladetec) seja mantido na proposta, para constar no resultado da classificação.

FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE ATÉ AS 14:00 DE AMANHÃ, DIA 14/04/2020, PARA ATENDIMENTO ÀS QUESTÕES ACIMA LISTADAS.

Atenciosamente,
Daniele Mendonça Delgado